



01

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

(AO PROJETO DE LEI Nº 51 /09)

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Indústria, Comércio, Agricultura, Rel. Trabalho*

Sala das Sessões, em 02/06/2009
Emílio Antônio Lima Rodrigues
2.º Secretário

Temos conhecimento através dos órgãos de comunicação, que a violência tem aumentado consideravelmente em casas noturnas, bares e restaurantes, sobretudo em meio aos jovens, que são os maiores frequentadores desses locais e que muitas vezes, quando acontece uma confusão, são agredidos pelos próprios funcionários que prestam serviços de segurança no local, porém, nunca conseguem uma identificação positiva, para tomarem as providências cabíveis.

O presente Projeto de Lei, que ora apresento ao crivo dos Nobres Pares, tem como finalidade proporcionar maior segurança para as pessoas que frequentam estes estabelecimentos, podendo identificar se o segurança do local é funcionário da casa ou de empresa terceirizada e se o mesmo é capacitado para interagir com o público de forma correta e sem exageros.

A utilização de crachá, em local visível e com informações do funcionário, inibirá esse tipo de agressão, que infelizmente é algo real e proporcionará maior tranquilidade aos frequentadores desses locais, uma vez



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

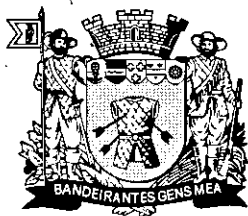
(Continuação a Justificativa ao Projeto de Lei n.º /09) - fls. 02 -

que o próprio estabelecimento procurará uma empresa prestadora deste tipo de serviço que seja responsável e idônea, para proporcionar melhor atendimento aos consumidores.

Esperando contar com a aprovação dos Nobres Pares, é que apresento esta proposta legislativa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de maio de 2009


PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
VEREADOR - DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 51 / 09.

83

*(Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de
crachá de identificação por funcionários que
prestem serviços de segurança em casas
noturnas, bares, restaurantes, e dá
outras providências)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação, em lugar visível, por funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares e restaurantes.

Art. 2º O crachá, a que alude o artigo anterior, deverá ter tamanho mínimo de 9 cm x 6 cm e deverá conter as seguintes informações:

- I – Nome completo do funcionário;
- II – Número do RG e do CPF;
- III – Foto;
- IV – Cargo que ocupa;
- V – Nome e número do telefone da empresa responsável pelo funcionário.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei, acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

- I – Multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação ao Projeto de Lei N.º /09)

- fls. 02 -

II – Multa de 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal do Município, em caso de reincidência;

III – Multa de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal do Município e suspensão do Alvará de funcionamento, na continuidade da infração.

Art. 4º As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de maio de 2009

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
VEREADOR - DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 238/09

COLENDO PLENÁRIO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 22/12/2009

Emilietti de Souza

2.º Secretário

Requeiro a Mesa, obedecidas as formalidades legais e nos termos do art. 153 do Regimento Interno, a retirada do **Processo n.º 083/09 - Projeto de Lei n.º 051/09**, que “estabelece a obrigatoriedade de uso de crachá pelos seguranças de casas noturnas, bares e restaurantes” em trâmite perante esta Casa, com o objetivo de proceder reestudo da matéria.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de dezembro de 2009.


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Vereador – DEM